



### PARECER/ 481/CPCASCAIS/2025

**Assunto:** Parecer para evento de automobilismo designado por *RALLY DE LISBOA - Super Especial Marina de Cascais*.

**Referência:** V/requerimento, email de cpka.direcao@gmail.com, de 27AGO2025

**Local/Período:** Marina de Cascais – DE 30OUT A 01NOV2025

1. Ao abrigo da competência que me confere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, e a alínea c), relativamente ao pedido de parecer para a evento de automobilismo designado por *RALLY DE LISBOA - Super Especial Marina de Cascais*, cumpre informar o seguinte:
  - a) Independentemente de outras autorizações a obter de entidades competentes, a realização deste evento fica sujeita à observância, pela entidade organizadora, das seguintes condições:
    - i. Os acidentes ou quaisquer outros prejuízos causados aos participantes e a terceiros que resultem da atividade ou intervenções associadas serão da responsabilidade do promotor, devendo ser contratados os respetivos seguros, nos termos da lei vigente;
    - ii. A responsabilidade da montagem e desmontagem dos equipamentos é do promotor, devendo ser estabelecido um perímetro de segurança, devidamente aprovado pelas autoridades competentes;
    - iii. As infraestruturas a instalar tenham carácter amovível e, em nenhum momento, constituam perigo para os participantes, devendo o promotor providenciar para que os locais destinados aos espectadores se situem fora das zonas de risco, em caso de despiste das viaturas em competição;
    - iv. As restrições de acessos ao local devem ser efetuadas sob orientação das forças de segurança;
    - v. A atividade a desenvolver não pode restringir o acesso e usufruto público do espaço envolvente, além dos limites de segurança aprovados pelas autoridades competentes;
    - vi. A eventual utilização de fontes sonoras ou luminosas, não deverá ser suscetível de confundir a navegação na área;
    - vii. O promotor deverá garantir o respeito pelas disposições legais aplicáveis, no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição, devendo ser assegurado que, durante as fases de instalação, competição e desmontagem, são removidos todos os detritos resultantes da atividade desenvolvida, devendo estes ser separados, consoante a sua natureza, e transportados para local adequado;
    - viii. Seja sempre garantida a circulação de viaturas de socorro e/ou emergência;
    - ix. Sejam tidas em conta as normas previstas no Edital n.º 950/2024, de 11 de julho, da Capitania do Porto de Cascais.
    - x. Seja garantida a presença de meios de socorro em prontidão imediata. No que respeita, especificamente ao espelho de água:
      1. O evento será acompanhado pelos meios da **Estação Salva-Vidas** de Cascais (2 Tripulantes e uma embarcação Semirrígida), sendo os custos suportados pelo

requerente, de acordo com o previsto nas tabelas anexas à Portaria 506/2018, de 16 de setembro;

2. Em complemento, deverá ser assegurada a presença de uma equipa de **mergulhadores profissionais**, pronta a intervir em caso de acidente;
  3. A equipa de mergulho deverá ser apoiada por embarcação tripulada por pessoal devidamente habilitado, respeitando os requisitos relativos à lotação, com registo de embarcação auxiliar ou de comércio e dispendo a bordo dos meios de salvamento legalmente previstos.
- xi. A segurança do evento deve ser garantida nos seguintes termos:
1. **Promotor (staff)**, no âmbito da Prova Desportiva;
  2. **Segurança privada**, para efeitos de controlo de acessos e segurança geral do evento;
  3. O **dispositivo policial** será assegurado pela Polícia Marítima (5 elementos, uma embarcação e uma viatura, em regime permanente), a qual deverá ser contactada (214864500), em tempo, para efeitos de coordenação, sendo os custos suportados pelo requerente, de acordo com o previsto nas tabelas anexas à Portaria 506/2018, de 16 de setembro;
  4. O promotor deverá, ainda, assegurar a requisição de dispositivo policial (PSP), em número que venha a ser considerado adequado, nos termos do Art.º 3.º da Portaria n.º 298/2016, de 29 de novembro, cujos custos serão da responsabilidade do requerente;
- b) Previamente à emissão da licença, o promotor deverá apresentar um plano de Segurança que contemple a seguinte informação:
- i. Perímetro de segurança da prova, com indicações de locais de acesso restrito, locais de acesso proibido, locais de acesso ao público em geral, e acessos de socorro e/ou emergência (participantes do evento e utilizadores da marina), em terra e no espelho de água;
  - ii. Indicação da tipologia e localização dos meios de socorro e/ou emergência (*safety* e *security*), em terra e no espelho de água;
  - iii. Indicação dos elementos da organização e dos Agentes de Proteção Civil a integrar o Posto de Coordenação do Evento e respetivos Pontos de Contacto para efeitos de coordenação, nas componentes de *safety* e *security*.
2. A não observância das determinações constantes neste despacho, ou a não existência da respetiva licença, implica infração contraordenacional, prevista e sancionada pelo Art.º 4º 3 c) do Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março. salvo se, do resultado típico, resultar a aplicação de medida legal mais grave.
  3. O presente despacho pode ser revogado em caso de comprovado incumprimento das determinações nele constantes ou alteração das circunstâncias pelas quais o mesmo foi concedido.
  4. Pelo presente despacho são devidas as taxas previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pelos Órgãos e Serviços da Autoridade Marítima Nacional, publicado em anexo à Portaria n.º 506/2018, de 2 de outubro.
  5. Este despacho não dispensa o licenciamento/parecer pelas entidades competentes, em razão da matéria e do espaço, e deve ser apresentado às autoridades que o solicitem.
  6. Dê-se conhecimento do presente despacho à Câmara Municipal de Cascais, Marina de Cascais, PSP - Divisão da de Cascais e GNR - Destacamento Territorial de Sintra.
  7. À Repartição Marítima para notificação do requerente e cobrança nos termos acima indicados.

8. Ao Comando Local da Polícia Marítima para policiamento e fiscalização.

Capitania do Porto de Cascais, 29 de agosto de 2025

O REQUERENTE,  
FUI NOTIFICADO EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

O Capitão do Porto,

  
José Manuel Marques Coelho  
Capitão-de-fragata

